



Ministério Público do Estado do Amazonas
02ª Promotoria de Justiça de Parintins - 02PROM_PIN
Estrada Parintins-Macurany, 179. Conj. João Novo I, MPAM Interior Parintins, Centro - Parintins-AM
(92) 3533-6625

DESPACHO Nº 2020/0000056047.02PROM_PIN

Considerando que, em 30/1/2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo COVID-19, havia se tornado uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional – RSI), e, em seguida, em 11/3/2020, devido a célere expansão do COVID-19 entre continentes, passou a caracterizar o agravo como uma pandemia, exortando os governos a adotarem medidas de coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus.

Considerando que, no Brasil, a Portaria GM/MS nº 188, de 4/2/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), a demandar o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública.

Considerando as informações extra oficiais que vieram ao conhecimento desta signatária sobre a possibilidade de realização do Festival Folclórico de Parintins no ano de 2020.

Considerando o comunicado oficial, divulgado no site “festivaldeparintins” (Fonte: <https://www.festivaldeparintins.com.br>), que o Festival Folclórico de Parintins 2020 será realizado nos dias 6, 7 e 8 de novembro, sendo a responsável pelo site a empresa Amazon Best Turismo e Eventos Ltda.

Determino:

1 – Instaura-se Procedimento Administrativo com o seguinte objeto: Acompanhar a possibilidade de realização do Festival Folclórico de Parintins no ano de 2020;

2 - **Oficie-se às Agremiações Folclóricas de ambos os bois de Parintins, à Secretaria Municipal de Cultura, à Secretaria Estadual de Cultura e a empresa Amazon Best Turismo e Eventos Ltda.**, para que informem a procedência da notícia, se há previsão de realização do Festival Folclórico de Parintins no ano de 2020, quais as providências tomadas e os estudos científicos que embasaram as decisões, bem como para que apresente planejamento detalhado de realização do evento, se for o caso, com as medidas sanitárias adequadas.

Prazo para resposta de 10 (dez) dias, após a recebimento do expediente.

À Secretaria:

1 - Expeça-se a portaria de instauração e realizem-se as anotações e publicações de praxe;

2 - Quando do envio dos ofícios encaminhar a portaria de instauração do presente procedimento, devidamente assinada.

Parintins, 14 de julho de 2020.

MARINA CAMPOS MACIEL
Promotora de Justiça